

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 56

DATA: 01.02.1995

INICIO: 10h15min **FIM:** 11h30min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Elizabeth Fernandes Andrade, Arq. Pedro Inácio Grings, Eng. Raul Rego Faillace, Arq. David Léo Bondar, Sra. Norma Medeiros, Arq. Ivânio Sanguinetti, Arq. Dartagnan Villanova Fortes.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

É lida e aprovada, sem emendas, a ata Nº 55.

2.2 Processo nº 256670.2

Foi apreciado o processo em epígrafe que trata de construção de edifício residencial com subsolo mais três pavimentos tendo área total de 1.227,57m². O requerente solicita o rebaixamento de forro em gesso e redução do pé-direito de 2.60 para 2.20 em área de circulação vinculada a sala de estar e jantar. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido que poderá ser liberada a redução do pé-direito para a área em questão, face as características de corredor que a mesma apresenta podendo ser considerado o que prevê o Art. 92 da L.C. 284/92.

2.3 Processo nº 274372.8

Foi apreciado o processo em epígrafe que trata de regularização de local para refeições (Comércio Varejista-C4) construído em terreno atingido por recuo viário com testada de 22m e desnível de aproximadamente 4,75m acima do passeio. O requerente solicita dispensa da execução de rampa com base no Art. 82, §2º, L.C. 284/92, conforme arrazoado apresentado. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido que, neste caso, poderá ser dispensada a execução de rampa pois a exígua faixa remanescente na frente do imóvel torna inviável o desenvolvimento de acesso com a declividade exigida na L.C. 284/92.

2.4 Rebaixos de Forros

Ficou decidido que o Arq. Ivânio Sanguinetti, representante do SINDUSCON fará uma proposta de resolução para regulamentar rebaixos de forro com base nas sugestões do arrazoado anexo ao processo 256670.2.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 08 de fevereiro de 1995, nos mesmos horário e local.

